



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.143/2018

Súmula: “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

ORGÃO: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 -ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 12.365.0003.2013 -ENSINO FUNDAMENTAL
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 228.000,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0070	1.863	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	228.000,00

ORGÃO: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.122.0008.2030 -ADMINISTRAÇÃO GERAL – ÓRGÃO GESTOR
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 208.050,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0150	1.863	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208.050,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes de Convênios firmados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU) através da Paranaidade.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.143/2018 – pág. 2/2

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.252/2017 de 21/12/2017.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2018, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de junho de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Ofício Gabinete nº 151/2018

Araucária, 04 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.143/2018 – “Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 436.050,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e cinquenta reais), e dá outras providências”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.143/2018**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário para adequar o Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação - SMED e da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS visando a aquisição de 02 (dois) veículos tipo Micro Ônibus. Os recursos são provenientes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano (SEDU) que junto a Paranaidade disponibilizará através do Projeto nº 117 o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para SMED, tendo como contrapartida do Município o valor de R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) e do Convênio nº 24/2018 onde será disponibilizado o montante de R\$ R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) para SMAS, tendo como contrapartida do Município no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Como é de conhecimento de Vossas Excelências é vedada a transferência de recursos financeiros para o Município durante o período eleitoral previsto na Lei nº 9.504/1997.

Cumprе ressaltar a importância dos repasses federais que resultarão na melhoria dos serviços prestados na área de educação e assistência social. Portanto para que seja possível receber os repasses em tela, faz-se necessário adotar o regime de urgência para tramitação do presente Projeto de Lei.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 151/2018 – pág. 2/2

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em regime de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Como já relatado, justificamos o Regime de Urgência em detrimento ao previsto pela lei nº 9.504/97 no que se refere aos prazos em ano eleitoral para efetivação do repasse ainda no corrente exercício para o Município de Araucária, observando ainda, o tempo necessário para abertura e encerramento do procedimento licitatório e emissão de empenho.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária